



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697  
CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 02.165.654/0001-09

## PORTARIA Nº 15/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

**“Regulamenta o trabalho interno da Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG por tempo indeterminado, por conta do avanço do novo Coronavírus COVID-19”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Caparaó – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto Municipal nº. 909 de 03 de abril de 2020, que regulamenta o trabalho reduzido das repartições públicas para o combate do **Coronavírus COVID-19**;

Considerando o Decreto nº. 113 de 12 de março de 2020 do Estado de Minas Gerais, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado.

Considerando a Portaria nº. 14 de 02 de abril de 2020 da Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG, que suspende as Sessões Ordinárias por tempo indeterminado por conta do avanço do novo Coronavírus COVID-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a suspender o atendimento na Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG, para o combate do Coronavírus COVID-19, conforme orientações da Organização Municipal de Saúde e do Decreto Municipal.

**Art. 2º** Os servidores da Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG, se necessário, poderão adotar escala de revezamento com o objetivo de reduzir o fluxo de pessoas no recinto da Câmara até o combate do **Coronavírus COVID-19**.

*“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela”*

(Salmo 127:1)





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697

CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG, estará trabalhando internamente e de portas fechadas, por tempo indeterminado, atendendo somente pelo telefone (32) 3747-2697, Whatsapp (32) 98508-8500, email ccaparao@yahoo.com.br, de segunda a sexta feira de 12h às 18h.

Parágrafo único. Havendo extrema necessidade será atendido de forma presencial e com proteção, de preferência através de agendamento, pelos meios de comunicação citados no cáput deste art. 3º, com a devida proteção.

**Art. 4º** Para evitar a aglomeração de pessoas no recinto da Câmara Municipal, as reuniões estão suspensas por prazo indeterminado, conforme previsão na Portaria 14/2020.

Parágrafo único. Havendo extrema necessidade e por solicitação do Sr. Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal, em caráter de urgência, poderá ser marcada reuniões ou sessões ordinárias e extraordinárias, para os casos emergenciais, desde que tomadas as devidas precauções para a proteção e segurança.

**Art. 5º** Para evitar a proliferação do vírus, outras medidas poderão ser adotadas, inclusive o fechamento temporário da Câmara Municipal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó – MG, 06 de abril de 2020.

**Dionei Tavares Pinheiro**  
Presidente da Câmara

***“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela”***

*(Salmo 127:1)*